



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

RESOLUÇÃO Nº 01/PPGSC/2018

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE DOUTORADO.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução 95/CUn/2017, o Regimento do PPGSC,

RESOLVE:

Estabelecer os critérios de pontuação de produção científica obrigatórios para defesa de doutorado.

Art. 1º - Para a defesa da tese, o doutorando deve ter produção científica, aceita ou publicada, produzida no período de sua permanência no curso, totalizando no mínimo 70 pontos.

Art. 2º - Entende-se por produção científica: artigo (s) científico (s), livro (s) e/ou capítulo (s) de livro (s) que sigam os critérios de avaliação da Capes.

§ 1º - A avaliação da produção científica seguirá os indicadores da avaliação quadrienal no momento de ingresso do aluno no programa.

§ 2º - Pelo menos uma produção científica deve ser elaborada em colaboração com docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.

Art. 3º - Não serão pontuadas as produções científicas apresentadas como quesito obrigatório para a obtenção de titulações anteriores, incluindo curso de graduação, curso de especialização lato sensu ou outro curso de pós-graduação *strictu sensu*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

Parágrafo Único: Poderão ser pontuadas as demais produções científicas que utilizem dados de trabalhos concluídos. O *caput* limita apenas a produção científica condicional à obtenção do título anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de junho de 2018.

PROFA. DRA. JOSIMARI TELINO DE LACERDA
Presidente do Colegiado do Programa de
Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Aprovado pela Reunião Ordinária do Colegiado em 09/04/2018.